

Lei n.º 1399, de 21 de Agosto de 1964

Dispõe sobre a concessão de abono mensal aos varredores da limpeza pública, e abre um crédito especial de Cr\$ 60.000,00.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica concedido a partir de agosto de 1964, um abono mensal de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) a cada varredor da limpeza pública que trabalha no serviço noturno domingos e feriados, obedecendo ao sistema de recenseamento.

Artigo 2.º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) para fazer face ao abono concedido pelo artigo anterior.

Artigo 3.º - Para a cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior, fica anulada em igual quantia a verba orçamentária 2-4-118-85-3.

Artigo 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 21 de Agosto de 1964.

Osvaldo José Diniz  
Prefeito Municipal.

Publicada no Diário da Prefeitura, em 21 de Agosto de 1964.